

**CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL
CNPJ nº 18.676.987/0001-24**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 06 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 18.676.987/0001-24 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).
- 3. COMPARECIMENTO:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas da 3ª Série Sênior e os titulares da totalidade das Cotas Subordinadas Juniores emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença de Cotistas devidamente assinada e arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**, sociedade situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- 4. MESA:** Presidente: Nívea Mary Yoshida; Secretária: Amanda de Melo Porto.
- 5. OREM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte matéria: **(a)** A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate da 1ª Emissão de Cotas da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo (“1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores”), com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento da referida emissão; e **(b)** caso aprovado o item “i” acima, a consolidação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas da 3ª Série de Cotas Seniores.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:
 - a)** a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate da 1ª Emissão de Cotas da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento da referida emissão, de acordo com o que segue:

(i) a alteração do prazo de duração constante no item “g” do Suplemento, que passará de 12 (doze) meses, para 18 (dezoito) meses, de forma que o referido item passará a vigor conforme segue:

“g) Prazo de duração: 18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.”

(ii) a alteração do cronograma de amortização constante no item “h” do Suplemento, para modificar o prazo de carência para início da amortização, que passará a ser do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, de forma que o referido item vigorará conforme segue:

“h) Amortização: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização da 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas da Série, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento da respectiva amortização, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1”

(iii) a alteração do mês de resgate constante no item “i” do Suplemento, que passará do 12º (décimo segundo) mês para o 18º (décimo oitavo) mês, de forma que o referido item vigorará conforme segue:

“i) Resgate: No 18º (décimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo.”

b) Em razão da aprovação do item “i” acima, a consolidação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passará a vigor conforme Anexo I.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.



Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 06 de março de 2024.

Nívea Mary Yoshida
Presidente

Amanda de Melo Porto
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

ANEXO I**1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS****MULTISETORIAL****CNPJ nº 18.676.987/0001-24****(“Fundo”)**

A 1ª (primeira) Emissão da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores do Fundo (“1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores”), emitidas nos termos do seu Regulamento, possui as seguintes características:

a) Forma de colocação: Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “a” do inciso “VII” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.

b) Data da emissão: Será a data da integralização de Cotas.

c) Quantidade de Cotas Seniores: 10.000 (dez mil) Cotas.

d) Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.

e) Valor total da oferta: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

f) Prazo de colocação: Até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.

g) Prazo de duração: 18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.

h) Amortização: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização da 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas da Série, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento da respectiva amortização, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: No 18º (décimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo.

j) Rentabilidade Alvo: Juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI, capitalizada de uma sobretaxa de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

k) Custos de distribuição: Conforme contrato de distribuição de cotas.

l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: O saldo não colocado poderá ser cancelado.

m) Intermediária líder da oferta: Será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 06 de março de 2024.

**CLM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**